

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO nº 18.587, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, com sede na Avenida C-206 esquina com a Avenida C-198, Jardim América, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel BM **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] CPF nº 532 [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro APM Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-500, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Geferson Aragão de Melo, brasileiro, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] CPF 126 [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] para atuar na celebração do termo de ajustamento de conduta do Estádio Aníbal Batista de Toledo, conforme delegação de competência do Decreto nº440, de 17 de novembro de 2020 (SEI 000016719125), com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº 202000011031660, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, celebrado na data de 27 de novembro de 2020, com vistas à alteração dos prazos previstos para a adequação e regularização do Estádio Aníbal Batista de Toledo, imóvel de propriedade do **COMPROMITENTE**, localizado na Rua São Domingos eq. com Rua Onze maio Qd. 001 Lt. Área Setor Central, Aparecida de Goiânia-GO, com área total construída de 1.651.85 m², visando estabelecer garantias de preservação à vida em caso de incêndio e pânico, conforme justificativa apresentada no Parecer 7ºBBM-11140 Nº7/2021 (000017990017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Resolvem as partes alterar a subcláusula 2.1 da cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, a fim de fixar novos prazos para a regularização dos itens 01, 11 e 12, constante no cronograma de obras e vistorias (000015757155), conforme delineado abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS	PRAZO PARA	DATA LIMITE	DE
----	------------	------------	-------------	----

		CUMPRIMENTO (EM MESES)	VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01	Aprovação do projeto técnico (atualização), mediante Comissão Técnica e ou Conselho Técnico.	12 meses	25/01/2022
11	Vistoria Final para emissão do CERCON	12 meses	25/01/2022
12	Vistoria de Renovação anual do CERCON (considerando a primeira inspeção feita no local, em 25/01/2021, para o protocolo nº 1246/21)	12 meses	25/01/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2020-CCMA/PGE**, objeto deste termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor até a data de 25 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

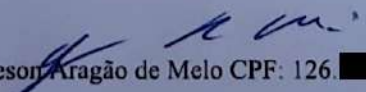
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado
(Assinatura Eletrônica)

Coronel BM Esmeraldino Jacinto de Lemos
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)


Gerfeson Aragão de Melo CPF: 126. [REDACTED]

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Aparecida de Goiânia

04/02/2021

SEI/GOVERNADORIA - 000018035309 - Termo de Acordo

Cláudia Marçal de Souza

Procuradora do Estado

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual

OAB/GO Nº 19.809

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA, Procurador (a) do Estado**, em 28/01/2021, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 03/02/2021, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 03/02/2021, às 20:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018035309** e o código CRC **C8BC76D1**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO 0- ESQ. COM A
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER (62)3253-8500



Referência: Processo nº 202000011031660



SEI 000018035309

Jacinto